



*Emprego
Função*

LEI Nº 1.301/89

EUGÊNIO COLTRO, Prefeito Municipal de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Ficam criados os seguintes cargos para compor os diversos setores da Saúde Pública do Município:

- a) Coordenador de Saúde Ocupacional ;
- b) Coordenador de Saúde Infantil ;
- c) Coordenador de Saúde da Mulher;
- d) Coordenador de Saúde Bucal ;
- e) Coordenador de Saúde Mental ;
- f) Coordenador Administrativo ;

Artigo 2º - Os cargos de que trata o artigo anterior serão de provimento em comissão, estabelecidos na tabela "B" do artigo 1º da lei nº 1.235/87 e Lei nº 1.243/87, todos no nível CC-I.

Artigo 3º - Cabe aos Coordenadores relacionados no artigo 1º da presente lei, responder perante o Assessor de Saúde pelo gerenciamento dos programas estabelecidos pelo Plano de Saúde Municipal.

Artigo 4º - Os encargos decorrentes desta lei, correrão por conta de verbas constantes no orçamento vigente.

Artigo 5º - Os cargos de que trata esta lei, se extinguirão automaticamente em 90 (noventa) dias podendo ser prorrogados por mais um período de 90 (noventa) dias, devendo o prazo inicial ser contado a partir do primeiro dia útil posterior à data da publicação da presente lei.

[Handwritten signature]



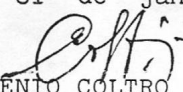
Prefeitura Municipal de Salto

13.320 - SALTO - SP

- Lei nº 1.301/89 - Fls. 02

Artigo 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salto
em 31 de janeiro de 1989


EUGÊNIO COLTRO
Prefeito Municipal

Registrada no Gabinete do Prefeito, publicada na Imprensa local e afixada na sede da Prefeitura Municipal de Salto.


JOÃO GUIDO CONTI
Chefe de Gabinete